



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 30172/21

EXERCÍCIO: 2021

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Vista

DATA DE ENTRADA: 05/05/2021

ASSUNTO: Licitação - 00001/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, COPEIRAGEM, JARDINAGEM, APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO PREDIAL, mediante cessão de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, com execução mediante regime de empreitada por preço global, para a sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.

INTERESSADOS:

Andre Luiz Gomes de Araujo
Kezia Silmara Costa Farias



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90101/2021/CPL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90101/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB E PELA EMPRESA SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, CONTENDO AS FUNÇÕES DE RECEPCIONISTA, SERVENTE DE LIMPEZA E TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Esplanada Bom Jesus, s/n, centro de Boa vista - PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 01.612.538/0001-10, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**, Brasileiro, Casado, CPF 025.304.544-42, RG 2.156.719 SSPPB - RESIDENTE NA RUA SIMÃO PEREIRA DE ALMEIDA, 493 - NESTA CIDADE.

CONTRATADA: SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **15.309.324/0001-83**, com sede à Rua João Machado, nº 267, Bairro da Prata, CEP 58.400-510, Campina Grande/PB, neste ato representada pela Sra. **THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Izabel Maria da Conceição, 52, Bodocongo, Campina Grande/PB, CEP 58.430-258, portadora do RG nº 3.272.898 SSP/PB e do CPF nº 086.582.604-88.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 90101/2021, instruído da Adesão n. 001/2021 vinculado a Ata de Registro de Preço nº 006.2020-PRT13 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** da vigência e a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes em 19 de abril de 2021, com fundamento no art. 57, §4º, e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Terceira e Oitava do instrumento contratual originário

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada excepcionalmente a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para o período de 19 de abril de 2026 a 19 de outubro de 2026, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado no Despacho Motivado exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo administrativo correspondente.

2.2. A prorrogação ora pactuada tem caráter estritamente excepcional e transitório, não configurando renovação ordinária, destinando-se exclusivamente a garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais ao funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB durante o período de instrução e conclusão do novo processo licitatório, que deverá ser deflagrado imediatamente

Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro - Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000

CNPJ 01.612.538/0001-10

(83) 3313-1100 | (83) 3313-1493

prefeitura@boavista.pb.gov.br

pm.boavista@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Os valores contratuais ficam repactuados com fundamento nas Convenções Coletivas de Trabalho CCT PB000032/2026, homologada em 03 de fevereiro de 2026, e CCT PB000050/2026, homologada em 05 de fevereiro de 2026, aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pelo objeto contratual, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.2.1, do Contrato nº 90101/2021, e do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os novos valores passam a vigorar a partir da data de assinatura do presente instrumento, conforme planilha analítica de custos e formação de preços apresentada pela Contratada em 30 de março de 2026, devidamente aceita pela Administração:

3.2.1 Valores anteriores:

GRUPO 01				
ITEM	POSTO/DESCRIÇÃO/JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
1	RECEPCIONISTA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 4.004,54	R\$ 8.009,08
2	SERVENTE DE LIMPEZA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	4	R\$ 4.041,57	R\$ 16.166,30
3	COPEIRA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	2	R\$ 4.103,26	R\$ 8.206,52
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$ 3.980,53	R\$ 3.980,53
5	JARDINEIRO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$ 161,54	R\$ 161,54
6	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$ 6.074,44	R\$ 6.074,44
GRUPO 02 - CAMPINA GRANDE - PB				
ITEM	POSTO/DESCRIÇÃO/JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
1	RECEPCIONISTA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 4.004,54	R\$ 8.009,08

Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro - Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000

CNPJ 01.612.538/0001-10

(83) 3313-1100 | (83) 3313-1493

prefeitura@boavista.pb.gov.br

pm.boavista@gmail.com



2	SERVENTE DE LIMPEZA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	4	R\$ 4.041,57	R\$ 16.166,30
3	COPEIRA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	2	R\$ 4.103,26	R\$ 8.206,52
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$ 3.980,53	R\$ 3.980,53
5	JARDINEIRO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$ 161,54	R\$ 161,54

3.2.2 Novos valores:

GRUPO 01				
ITEM	POSTO/DESCRIÇÃO/JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
1	RECEPCIONISTA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 4.396,90	R\$ 8.793,80
2	SERVENTE DE LIMPEZA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	4	R\$ 4.288,51	R\$ 17.154,04
3	COPEIRA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	2	R\$ 4.505,21	R\$ 9.010,42
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$ 4.368,33	R\$ 4.368,33
5	JARDINEIRO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$ 177,37	R\$ 177,37
6	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - Segunda-feira	1	R\$ 6.551,06	R\$ 6.551,06

Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro - Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000

CNPJ 01.612.538/0001-10

(83) 3313-1100 | (83) 3313-1493

prefeitura@boavista.pb.gov.br

pm.boavista@gmail.com



	a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais			
	GRUPO 02 - CAMPINA GRANDE - PB			
ITEM	POSTO/DESCRIÇÃO/JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
1	RECEPCIONISTA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	2	R\$ 4.396,90	R\$ 8.793,80
2	SERVENTE DE LIMPEZA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 HORAS SEMANAIS	4	R\$ 4.288,51	R\$ 17.154,04
3	COPEIRA - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	2	R\$ 4.505,21	R\$ 9.010,42
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$ 4.368,33	R\$ 4.368,33
5	JARDINEIRO - Segunda-feira a sexta-feira, em escala cobrindo o período de 7h às 19h, sendo que aos sábados, quando necessário, o limite será de 4 horas - JORNADA: 44 horas semanais	1	R\$ 177,37	R\$ 177,37

3.3. O valor mensal estimado do contrato, após repactuado, é de **R\$ 85.558,98 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total do presente Termo Aditivo, correspondente à prorrogação de 06 (seis) meses com os preços repactuados, é de **R\$ 513.353,88 (quinhentos e treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 513.353,88 (quinhentos e treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, pertinente ao período de 06 (seis) meses, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39, vinculado às atividades 02.020 / 02040 / 02.030 / 02060 / 02.070; / 04 123 2002 2006 / 10 305 1007 2038 / 10 301 1007 2027 / 12 361 1002 2014 / 15 452 1030 2058 / 3390.39, TCE 500 e 600, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro - Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000

CNPJ 01.612.538/0001-10

(83) 3313-1100 | (83) 3313-1493

prefeitura@boavista.pb.gov.br

pm.boavista@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos arts. 57, §4º, e 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 57, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017; na Cláusula Terceira e Oitava do Contrato nº 90101/2021/CPL; e decorre de autorização exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no processo administrativo correspondente, em atenção ao Ofício Diretoria nº 017/2026 e ao pedido de repactuação apresentados pela CONTRATADA em 30 de março de 2026.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

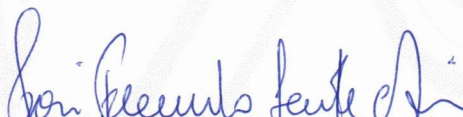
7.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e nos Termos Aditivos anteriores, naquilo que não conflitar com o presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOA VISTA – PB, 15 de abril de 2026.


JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
 PELA CONTRATANTE

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PREDIOS
 LTDA-15309324000183

Assinado de forma digital por THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA
 LTDA-15309324000183
THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro - Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000

CNPJ 01.612.538/0001-10

(83) 3313-1100 | (83) 3313-1493

prefeitura@boavista.pb.gov.br

pm.boavista@gmail.com

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00043/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, SOB DEMANDA PARA EVENTOS E CERIMÔNIAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANSELMO APOLINARIO DE TORRES.
64.594.835/0001-08
Valor: R\$ 62.000,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:14288991

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00044/2026

Boa Vista - PB, 22 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00044/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE AOS QUE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- POUSADA E RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA – ME.
07.278.981/0001-82
Valor: R\$ 62.970,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8F06AF62

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
ADESÃO N.º 001/2021
CONTRATADO (A): SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIO EIRELI
CNPJ N.º 09.084.088/0001-41
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, para o período de 19/04/2026 a 19 de outubro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO – R\$ 85.558,98 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:941EB5E1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00043/2026

Boa Vista - PB, 20 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00043/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, SOB DEMANDA PARA EVENTOS E CERIMÔNIAS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ANSELMO APOLINARIO DE TORRES.
64.594.835/0001-08
Valor: R\$ 62.000,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A39C7A9D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00044/2026

Boa Vista - PB, 22 de Abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE AOS QUE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- POUSADA E RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA – ME.
07.278.981/0001-82
Valor: R\$ 62.970,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:61BFDFA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2026 - JACILENE DA SILVA NUNES

PORTARIA Nº 240/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que a Sra. JACILENE DA SILVA NUNES, foi cedida a este Município por força da portaria nº 060/2026, designada para exercer suas funções na EMEIF Prof. Mozart Rodrigues mediante portaria nº 096/2026.

Considerando que a Sra. JACILENE DA SILVA NUNES, requereu o encerramento da cessão a este Município.



Campina Grande/PB, 30 de março de 2026.

OFÍCIO DIRETORIA nº 017/2026

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/PB
CNPJ 01.612.538/0001-10
Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro, CEP: 58.123-000, Boa Vista/PB

Sr. Fernando Aires
Prefeito

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 90101/2021 – Vigência 2026/2027

Prezado Senhor Prefeito,

A SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS LTDA, CNPJ (MF) nº 15.309.324/0001-83, com sede na Rua João Machado, nº 267, Bairro da Prata, CEP: 58.400-510, Campina Grande/PB, telefone (83) 3333-8108, por sua representante legal, Thuanny Alves de Melo Oliveira, vem por meio deste, **demonstrar o interesse** pela prorrogação do Contrato nº 90101/2021 por mais um período de 12 (doze) meses, em continuidade a prestação dos serviços conforme o Objeto do mesmo, mediante cessão de mão de obra para a Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB, haja visto que a vigência contratual em curso encerra no dia 19 de abril de 2026.

Conforme previsto no edital de Licitação e no Termo de Referência que originou a Ata de Registro de Preços nº 006/2020 – PRT13, Processo: PGEA 20.02.1300.0000877/2020-10, como também na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II e na Cláusula Terceira – da Vigência do Contrato, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Ademais, o parágrafo § 4º do art. 57 – em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante a autorização de autoridade superior, o prazo de que se trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por ainda mais 12 (doze) meses, tendo como prazo legal perante a Lei um período de 72 (setenta e dois) meses.

Requer-se a **preservação do direito à repactuação e ao reajuste contratual**, nos termos das disposições previstas no contrato firmado entre as partes, bem como na legislação aplicável.

Ressalta-se que o exercício desse direito mostra-se imprescindível, considerando que a **convenção coletiva de trabalho (CCT) referente à vigência de 2026**, tem validade de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, impactando diretamente os custos da contratação.

Diante do exposto, fica formalmente registrado o interesse desta contratada na prorrogação contratual, condicionada ao atendimento dos pontos acima elencados, os quais se mostram fundamentais para a continuidade da parceria de forma regular, equilibrada e juridicamente segura.

Atenciosamente,

SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE
PREDIOS LTDA:15309324000183

Atestado de forma digital por SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE
PREDIOS LTDA:15309324000183
Data: 2026.03.30 09:51:32 -03'00'

SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS
THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA
RG Nº 3.272.898 SSP/PB



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A566.03B6.B4F8.34B7**

Emitida no dia 22/04/2026 às 08:34:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **15.309.324/0001-83**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.309.324/0001-83

Razão Social: SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE PREDIOS LTDA

Nome Fantasia: SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA

Certidão emitida às 11:47 de 28/04/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4LVT.ABi8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE PREDIOS LTDA
CNPJ: 15.309.324/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 07:39:53 do dia 24/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2026.

Código de controle da certidão: **1C0E.C941.D56D.AFDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2521477
Nome: SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE PREDIO
CNPJ/CPF: 15309324000183
Endereço: JOAO MACHADO, 267, CXPST 26720210091
Bairro: PRATA
CEP: 58400510
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

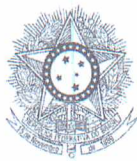
Campina Grande, 27 de Abril de 2026

Observações: 396442026

Código de verificação: [83239072406202641000719399809255350]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 71315218410 Data / Hora: 27/04/2026 09:32:38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE PREDIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.309.324/0001-83

Certidão nº: 27253003/2026

Expedição: 23/03/2026, às 11:24:51

Validade: 19/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE PREDIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.309.324/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.309.324/0001-83
Razão Social: SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE PREDIOS LTDA
Endereço: R JOAO MACHADO 267 CXPST 26720210091 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050407341939116344

Informação obtida em 05/05/2026 12:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER PG/PMIBV

Boa Vista, 31 de março de 2026

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 90101/2021.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS. POSSIBILIDADE.**

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, instada a manifestar-se acerca do pedido de prorrogação contratual, vem manifestar-se nos seguintes termos:

O Contrato nº 90101/2021 tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, contendo as funções de recepcionista, servente de limpeza e técnico em manutenção para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista, cujo vencimento está previsto para 19/04/2026.

Da solicitação apresentada, verifica-se que as certidões municipal, estadual, federal, FGTS e de débitos trabalhistas encontram-se em dia.

A regra geral para contratos de serviços contínuos, prevista no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que rege o Contrato em questão, limita a duração do ajuste a 60 meses. Todavia, o §4º do mesmo artigo prevê uma exceção crucial:

"Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

Para a validade desta prorrogação, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos tribunais superiores assim se manifesta:

PEDIDOS DE REEXAME. DETERMINAÇÃO PARA QUE O INEP SE ABSTIVESSE DE PRORROGAR CONTRATO DESTINADO À REALIZAÇÃO DO ENAD. NÃO COMPROVAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRORROGAÇÃO PREVISTA NO ART. 57, INCISO I, DA LEI 8.666/1993. ADMISSÃO EXCEPCIONAL DE NOVA E ÚLTIMA PRORROGAÇÃO, MEDIANTE A DEMONSTRAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO. PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS. CIÊNCIA. (TCU - RP: 02346620162, Relator.: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 15/04/2020, Plenário)

Portanto, se vê a exigência do preenchimento de requisitos específicos:

**Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Bairro: Esplanada Bom Jesus
Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000 - (83) 3313-1100 | (83) 3313-1493**

e-mail: prefeitura@boavista.pb.gov.br
pm.boavista@gmail.com

CNPJ: 01.612.538/0001-10



- Excepcionalidade: Demonstração de que a interrupção do serviço causaria prejuízo grave ao interesse público ou à continuidade das atividades essenciais da Prefeitura.
- Justificativa Formal: Exposição de motivos que comprovem a impossibilidade de conclusão de novo certame licitatório em tempo hábil.
- Autorização Superior: Ato formal da autoridade máxima do órgão autorizando o elastecimento.
- Vantajosidade: Comprovação de que a manutenção do contrato atual é mais benéfica do que uma eventual contratação emergencial.

Por sua vez, a solicitação de repactuação de preços encontra amparo no Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, que visa restabelecer a relação encargo-remuneração pactuada inicialmente.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do trabalho, obra ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Neste particular, há pontos fundamentais sobre o reequilíbrio a serem observados:

- Garantia Constitucional: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é uma garantia prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, sendo intrínseca ao contrato administrativo e operando em favor de ambas as partes
- Independência de Cláusula: O direito ao reequilíbrio independe de previsão editalícia ou contratual específica, pois decorre de norma cogente
- Mão de Obra e Convenções Coletivas: Em contratos de mão de obra, o aumento de custos decorrente de convenções coletivas de trabalho é fundamento clássico para a repactuação, como é o presente caso.

Não há óbice legal à cumulação da prorrogação excepcional com a repactuação de preços. Pelo contrário, a prorrogação de um contrato desequilibrado financeiramente violaria o princípio da execução justa e poderia levar à inexecução contratual por culpa da Administração.

A Administração deve, ao prorrogar o ajuste por excepcionalidade, assegurar que o valor pago seja condizente com a realidade do mercado e com os novos custos de mão de obra, sob pena de enriquecimento sem causa do ente público

**Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Bairro: Esplanada Bom Jesus
Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000 - (83) 3313-1100 | (83) 3313-1493**

e-mail: prefeitura@boavista.pb.gov.br | CNPJ: 01.612.538/0001-10
pm.boavista@gmail.com



Do caso em análise, verifica-se a necessidade de prorrogação da vigência do Contrato através da realização de um Aditivo ante a excepcionalidade apresentada e a necessidade de manutenção ininterrupta, pela Administração, dos serviços contratados, impondo a devida análise técnica dos custos apresentados pela contratada para a repactuação, verificando a correlação com a convenção coletiva apontada ou fatos imprevisíveis que alteraram a álea econômica, nos moldes do art. 65, II, "d".

Assim sendo, analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável à efetivação do referido Aditivo.

Boa Vista-PB, 31 de março de 2026.


ENIO PEREIRA DE ARAUJO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Bairro: Esplanada Bom Jesus
Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000 - (83) 3313-1100 | (83) 3313-1493

e-mail: prefeitura@boavista.pb.gov.br | CNPJ: 01.612.538/0001-10
pm.boavista@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2026 às 12:16:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 58406/26 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Vista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kezia Silmara Costa Farias.

Nº de Ordem do Aditivo: 5º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 15/04/2026

Data de Publicação do Aditivo: 24/04/2026

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

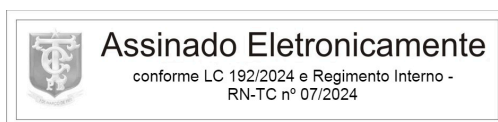
Valor Adicionado: R\$ 85.558,98

Justificativa: A superveniência do instrumento coletivo impõe à contratada a atualização dos salários e demais parcelas trabalhistas conforme a nova CCT, o que altera a equação econômico-financeira originalmente pactuada. Assim, torna-se necessária a readequação do preço por meio de repactuação, a fim de viabilizar a regular e contínua execução do objeto contratado.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4e9826dd25e567abf222f4c446bfd8f
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	4cb1d33da98a051ed3d1e70127404b9f
Justificativa técnica	Sim	f5ed72f6adb6abb694705d84a845c700
Parecer jurídico	Sim	38dfc6dcd3bb88635af739d0ebf3fb83
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	53af5f496ed573a0ab93f5bc95753a33

João Pessoa, 08 de Maio de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB